

RESOLUÇÃO/PRESI/600-23 DE 2/12/2009

Dispõe sobre a especialização da 11ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais em matéria criminal.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a decisão da Corte Especial Administrativa, na sessão de 12 novembro de 2009, nos autos do Processo Administrativo 1.762/2007– TRF1, **RESOLVE**:

A 11ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais é especializada em matéria criminal, passando a processar e julgar, privativamente, feitos dessa natureza.

Para a execução do disposto no artigo precedente, serão adotadas as seguintes providências:

I - os feitos cíveis existentes na 11ª Vara Federal serão redistribuídos, igualmente, para as demais varas federais de competência cível localizadas na cidade de Belo Horizonte, mantidas as vinculações legais;

II - os feitos criminais existentes nas 4ª e 9ª Varas Federais serão redistribuídos entre as 3 (três) varas federais criminais, de maneira que fiquem com acervos numericamente equilibrados, conforme as diversas classes de ações e por grupo de movimentação, excetuando-se o acervo da 4ª Vara Federal relativo aos crimes contra o sistema financeiro e de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, que deverá ser compensado;

III - a 4ª Vara Federal da Seção Judiciária permanece especializada para processar e julgar crimes contra o sistema financeiro nacional e de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Compete à Corregedoria-Geral dispor, em provimento, sobre a redistribuição de processos decorrentes da especialização, bem como sobre a compensação de processos recebidos pela vara criminal especializada em crimes contra o sistema financeiro nacional e de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

A Diretoria do Foro da Seção Judiciária providenciará a mudança e a instalação da 11ª Vara Federal para o mesmo prédio em que estão as demais varas criminais, bem como a transferência da 12ª Vara Federal (cível e agrária) para o mesmo prédio das demais varas cíveis, por ocasião da efetivação da redistribuição dos processos, de maneira a facilitar o acesso dos advogados e das partes e a contribuir para a segurança dos juízes e servidores.

As varas federais de Belo Horizonte serão renumeradas conforme a sua especialização, de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal, ouvida a Corregedoria-Geral.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, alterando, no que couber, a Resolução 5 de 13 de abril de 1999.

ANEXO I (art. 5ª da Resolução/Presi 600-23/2009)

RENUMERAÇÃO DAS VARAS FEDERAIS DE BELO HORIZONTE CONFORME A ESPECIALIZAÇÃO

NUMERAÇÃO ATUAL		TIPO		RENUMERAÇÃO		TIPO
1ª	Vara Federal	JEF		1ª	Vara Federal	JEF
2ª	Vara Federal	JEF		2ª	Vara Federal	JEF
3ª	Vara Federal	cível		3ª	Vara Federal	cível
4ª	Vara Federal	criminal		1ª	Vara Federal	criminal
5ª	Vara Federal	cível		5ª	Vara Federal	cível
6ª	Vara Federal	cível		6ª	Vara Federal	cível
7ª	Vara Federal	cível		7ª	Vara Federal	cível
8ª	Vara Federal	cível		8ª	Vara Federal	cível
9ª	Vara Federal	criminal		2ª	Vara Federal	criminal
10ª	Vara Federal	cível		10ª	Vara Federal	cível
11ª	Vara Federal	cível		3ª	Vara Federal	criminal
12ª	Vara Federal	cível e agrária		12ª	Vara Federal	cível e agrária
13ª	Vara Federal	cível		13ª	Vara Federal	cível
14ª	Vara Federal	cível		14ª	Vara Federal	cível
15ª	Vara Federal	cível		15ª	Vara Federal	cível
16ª	Vara Federal	cível		16ª	Vara Federal	cível
17ª	Vara Federal	cível		17ª	Vara Federal	cível
18ª	Vara Federal	cível		1ª	Vara Federal	cível
19ª	Vara Federal	cível		2ª	Vara Federal	cível
20ª	Vara Federal	cível		4ª	Vara Federal	cível
21ª	Vara Federal	cível		9ª	Vara Federal	cível
22ª	Vara Federal	cível		11ª	Vara Federal	cível
23ª	Vara Federal	execução fiscal		1ª	Vara Federal	execução fiscal
24ª	Vara Federal	execução fiscal		2ª	Vara Federal	execução fiscal
25ª	Vara Federal	execução fiscal		3ª	Vara Federal	execução fiscal
26ª	Vara Federal	execução fiscal		4ª	Vara Federal	execução fiscal

27 ^a	Vara Federal	execução fiscal		5 ^a	Vara Federal	execução fiscal
28 ^a	Vara Federal	JEF		3 ^a	Vara Federal	JEF
29 ^a	Vara Federal	JEF		4 ^a	Vara Federal	JEF
30 ^a	Vara Federal	JEF		5 ^a	Vara Federal	JEF
31 ^a	Vara Federal	JEF		6 ^a	Vara Federal	JEF
32 ^a	Vara Federal	JEF		7 ^a	Vara Federal	JEF

- Resolução assinada pelo Presidente, Desembargador Federal Jirair Aram Meguerian.
- Publicada no e-DJF1 42, de 04/12/2009.